

Visualização de Matrícula
15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula

124.399

ficha

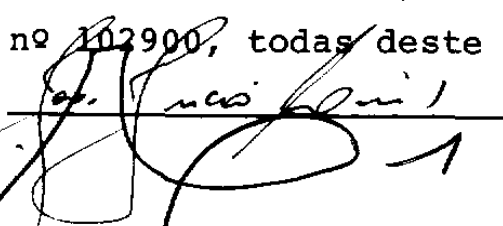
01

São Paulo, 03 de Abril de 1991

IMÓVEL: O apartamento nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO MONTE ROSSO, situado na rua Professor Alexandre Correia nº 591, Bairro do Morumbi, no 3º Subdistrito Ibirapuera, com tendo a área privativa de 287,15 metros quadrados, área comum de 302,19 metros quadrados, área total de 589,34 metros quadrados, correspondendo a fração ideal de 5,00280% do terreno cabendo ao referido apartamento o direito de uso de um depósito individual localizado no subsolo do Empreendimento Edifício Monte Bianco e Edifício Monte Rosso, cuja área se encontra englobada na área privativa do apartamento. Contribuinte (sem cadastro).

PROPRIETÁRIA: CLÁUDIA MESQUITA MACHADO DE CAMPOS, brasileira economista, RG nº 7.539.214-SSP/SP, CPF nº 937.787.168/91, casada sob o regime da absoluta separação de bens, posterior à Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial lavrada nas notas do 3º Cartório de Notas desta Capital, folhas 295, livro 78, registrada sob nº 2999 no Livro Três - Registro Auxiliar, no 1º Registro de Imóveis desta Capital... com Francisco Machado de Campos, brasileiro, administrador, RG nº 6.498.792-9-SSP/SP, CPF nº 030.248.188/55, que a assiste, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Cônego Eugênio Leite nº 1126, aptº 111.

TÍTULO AQUISITIVO: R. 01 da matrícula nº 82863; R. 02 das matrículas nºs 82864/82865; R. 13, Av. 44 e R. 45 da matrícula nº 102900, todas deste Registro. O Escrevente habilitado,...

 (José Julio Leite). O Oficial,

Av. 01 - 124.399 - São Paulo, 03 de Abril de 1991.

O imóvel da matrícula encontra-se gravado pelas seguintes hipotecas: 1ª) constituída por instrumento particular de 08 de junho de 1988, pelo valor de CZ\$ 14.039.760,00 em favor do -

continua no verso

matrícula

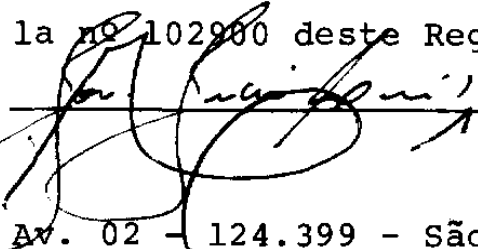
124.399

ficha

01

verso

BANCO BRADESCO S/A.; 2ª) por instrumento particular de 10 de outubro de 1989, pelo valor de NCZ\$ 184.550,00 em favor do BANCO BRADESCO S/A., registradas sob nºs 32 e 42 da matrícula nº 102900 deste Registro. O Escrevente habilitado,.....

 (José Julio Leite). O Oficial,

Av. 02 - 124.399 - São Paulo, 03 de Abril de 1991.

Por instrumento particular de 08 de outubro de 1990, de um lado o credor BANCO BRADESCO S/A e de outro lado a devedora CLAUDIA MESQUITA MACHADO DE CAMPOS casada com Francisco Machado de Campos, têm entre si justo e contratado o que no referido instrumento se dispõe, que mutuamente aceitam e outorgam para bem e fielmente cumprirem por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título a saber:- CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em 08.06.88, através do Instrumento Particular de Abertura de Crédito, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças, o Credor abriu aos devedores um crédito no valor de NCZ\$ 546.369,32, com a finalidade de possibilitar-lhe a construção da unidade condominial nº 21, localizada no 2º andar do Edifício Monte Rosso, que está sendo erigido no terreno situado a antiga Rua Dois, atual Rua Professor Alexandre Correia, lote 17, 18 e 19 da quadra 3-A no Bairro Morumbi, 30º Subdistrito Ibirapuera, Distrito, Município e Comarca da Capital - SP.; § ÚNICO:- O imóvel acima mencionado foi havido-

pelos devedores por força do registro nº 13, Matrícula 102.900, em 08.04.88; CLÁUSULA SEGUNDA:- Em garantia da dívida assumida através do instrumento mencionado na cláusula .. primeira retro, os devedores deram ao Credor, em primeira, - única e especial hipoteca, sem concorrência, a fração ideal- > de 6,25000% do terreno mencionado na cláusula primeira retro com todas as acessões, melhoramentos e benfeitorias que nele

continua na ficha 02

São Paulo, 03 de Abril de 1991

existam ou venham a ser feitas ou incorporada, conforme registro feito na Matrícula 102.900; CLÁUSULA TERCEIRA:- O contrato inicial celebrado em 08.06.88, previu um mútuo no valor de NCZ\$ 14.039.760,00, a ser liberado mediante 14 parcelas, todas colocadas a disposição do devedor, que o mesmo.. reembolsaria em 120 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price .. "TP", a taxa de remuneração nominal e efetiva de 14,06% a.a. e 15,00% a.a., que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00% a.a. e 10,47% a.a., e da comissão de concessão de crédito nominal e efetiva de 4,06% a.a. e 4,14% a.a., taxa essa também aplicada sobre o saldo devedor em aberto; - sendo que já foram pagas 13 prestações; CLÁUSULA QUARTA:- Em virtude das amortizações feitas e das correções monetárias - havidas, o saldo devedor dos devedores atinge nesta data a importância de CR\$ 8.702.254,52, dívida essa que os mesmos reconhecem como líquida e certa e confessam dever ao Credor; CLÁUSULA QUINTA: Sucede entretanto que os devedores solicitaram e o Credor concordou em prorrogar o prazo de reembolso da dívida de 120 para 180 meses, conforme o disposto a seguir; CLÁUSULA SEXTA:- Em virtude do acima disposto, os devedores obrigam-se a reembolsar a dívida então assumida, corrigida monetariamente em 167 prestações mensais e consecutivas calculadas pelo Sistema de amortização Tabela Price "TP", a taxa de remuneração nominal e efetiva de 14,06% a.a. e 15,00% a.a., que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00% a.a. e 10.47% a.a., e da comissão de concessão de crédito nominal e efetiva de 4,06% a.a. e 4.14% a.a., taxa essa que também será aplicada mensalmente sobre o saldo devedor - previamente atualizado, vencendo-se a primeira prestação no dia 08.11.90, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, correspondendo a primeira delas nesta data ao valor de

continua no verso

matrícula

124.399

ficha

02

verso

CR\$ 118.966,90; § PRIMEIRO: Juntamente com as prestações mensais, os devedores pagarão o prêmio de seguro mensal no valor de CR\$ 7.356,19 estipulado pelo Credor, na forma e condições constantes da Apólice respectivas, sendo o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios a que se refere este parágrafo, correspondente nesta data ao valor de CR\$ 126.323,09; § SEGUNDO:- Na determinação do primeiro encargo mensal, será acrescido o percentual de 0% para etenuar a defasagem gerada pelo descompasso entre o reajuste do saldo devedor e das prestações, se for o caso. Na hipótese de ser adotado o plano de repactuação trimestral do encargo mensal, o mesmo percentual de acréscimo será aplicado em cada repactuação que ocorrer; § TERCEIRO:- Será debitada na conta corrente dos devedores neste ato o prêmio de seguro mensal é antecipado acrescido o percentual indicado no parágrafo segundo desta cláusula; § QUARTO:- Os pagamentos de todos os encargos ajustados neste contrato serão feitos - mediante débitos lançados na conta corrente nº 107.165-3, que os devedores mantêm junto a agência 0499 - Capela do Socorro SP, do BANCO BRADESCO S/A., sendo que para tanto, os devedores autorizam irrevogável e irretroatavelmente durante a vigência deste contrato o referido Banco a proceder aos lançamentos a débito de sua conta, conforme acime estipulado, valendo como prova de quitação, os lançamentos efetuados, desde que, não estornados posteriormente; CLÁUSULA SÉTIMA:- As prestações, os acessórios e a razão da progressão serão reajustados da seguinte forma:- Os devedores ficam responsáveis pelo pagamento do eventual saldo remanescente, que será pago, integralmente, em uma única parcela, juntamente com a última prestação prevista neste contrato; CLÁUSULA OITAVA:- Ao término do prazo contratual, existindo saldo devedor a quantia será resgatada pelos devedores da seguinte forma:- Os devedores

continha na ficha 03

matricula

124.399

ficha

03

São Paulo, 03 de Abril de 1991

res ficam responsáveis pelo pagamento do eventual saldo remanescente, que será pago integralmente, em uma única parcela, juntamente com a última prestação prevista neste contrato; - CLÁUSULA NONA:- As partes contratantes ratificam expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato celebrado em 08.06.1988, que não tenham sido modificadas pelo presente contrato, ficando claro e expresso que tudo o que ora se avençou, integra-se para todos os fins e efetivos de direito. O Escrevente habilitado, *José Julio Leite* (José Julio Leite). O Oficial,

Av. 03 - 124.399 - São Paulo, 03 de Abril de 1991.

Por instrumento particular de 10 de outubro de 1990, de um lado o credor hipotecário:- BANCO BRADESCO S/A., de outro lado os devedores:- CLÁUDIA MESQUITA MACHADO DE CAMPOS, casada com FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS. As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si justo e contratado, o que neste instrumento se dispões, que mutuamente aceitam e outorgam para bem e fielmente cumprirem, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título a saber:- CLÁUSULA PRIMEIRA: Em 10.10.89, através do Instrumento Particular de Abertura de Crédito, Mútuo, Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Avenças, o credor abriu aos devedores um débito no valor de NCZ\$ 184.550,00, com a finalidade de possibilitar-lhe a construção da unidade condominial nº 21, Edifício Monto Rosso, erigido no terreno situado à Rua Professor Alexandre Correia, - antiga Rua Dois, lotes 17, 18 e 19 da quadra 3-A no Bairro do Morumbi, 30º Subdistrito Ibirapuera, Distrito, Município e Comarca de São Paulo - SP.; § ÚNICO:- A fração ideal responde ao apartamento nº 21, foi havido pelos devedores - por força do registro nº 13, feito na matrícula 102.900; ... continua no verso

matrícula

124.399

ficha

03

verso

CLÁUSULA SEGUNDA: Em garantia da dívida, assumida através do instrumento mencionado na cláusula primeira retro os devedores deram ao credor em primeira, única e especial hipoteca, a fração ideal de 6,25000% do terreno acima mencionado, com todas as acessões, melhoramentos e benfeitorias que nele existam ou venham a ser feitas ou incorporadas, conforme registro feito na matrícula 102.900; CLÁUSULA TERCEIRA:- O contrato inicial previu um mútuo no valor de NCZ\$ 184.550,00, a ser liberado mediante 06 parcelas todas colocadas a disposição dos devedores, que os mesmos reembolsariam em 120 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price - TP., a taxa de remuneração nominal e efetiva de 14,06% a.a. e 15,00% a.a., que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00% a.a. e 10,47% a.a. e da comissão de concessão de crédito nominal e efetiva de 4,06% a.a. e 4,14% a.a., taxa essa também aplicada sobre o saldo devedor previamente atualizado, sendo que já foram pagas 07 prestações; CLÁUSULA QUARTA: - Em virtude das amortizações feitas e das correções monetárias havidas, o saldo devedor dos devedores atinge nesta data a importância de CR\$ 4.256.536,61, dívida essa que os mesmos reconhecem com líquida e certa e confessa dever ao credor; CLÁUSULA QUINTA: - Sucede entretanto que os devedores solicitaram e o credor concordou em prorrogar o prazo de reembolso da dívida de 120 para 180 meses, conforme o disposto a seguir; CLÁUSULA SEXTA:- Em virtude do acima disposto, os devedores obrigam-se a reembolsar a dívida então assumida errigida monetariamente em 173 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price - TP., a taxa de remuneração nominal e efetiva de 14,06% a.a. e 15,00% a.a., que é composta da taxa de juros nominal e efetiva de 10,00% a.a. e 10,47% a.a. e da comissão de concessão de crédito nominal-

continua na ficha 04

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

124.399

ficha

04

São Paulo, 03 de Abril de 1991

e efetiva de 4,06% a.a. e 4,14% a.a., taxa essa também aplicada sobre o saldo devedor previamente atualizado, vencendo-se a primeira prestação no dia 10.11.90 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, correspondendo a primeira delas nesta data ao valor de CR\$ 57.542,47; § PRIMEIRO:- Juntamente com as prestações mensais, os devedores pagarão o prêmio de seguro mensal no valor de CR\$ 4.159,41, estipulado pelo credor na forma e condições constantes da apólice respectiva sendo o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios a que se refere este parágrafo, .. correspondente nesta data ao valor de CR\$ 61.701,88; § SEGUNDO: Na apuração do primeiro encargo mensal será acrescido o percentual de 0,00% para atenuar a defasagem gerada pelo descompasso entre o reajuste do saldo devedor e das prestações, se for o caso. Na hipótese de ser adotado o plano de recuperação trimestral do encargo mensal o mesmo percentual de ... acréscimo será aplicado em cada repactuação que ocorrer; ... § TERCEIRO:- Será debitada na conta corrente dos devedores, - neste ato, o prêmio de seguro mensal que é antecipado, acrescido o percentual indicado no § segundo desta cláusula; ... § QUARTO: - O pagamento de todos os encargos ajustados neste contrato, serão feitos mediante débitos lançados na conta .. corrente nº 107.165-3, que os devedores mantêm junto a agência 0499 - Capela do Socorro do Banco Bradesco S/A., sendo - que para tanto, os devedores autorizam, irrevogável e irratavelmente, durante a vigência deste contrato, o referido Banco o proceder aos lançamentos a débito de sua conta, conforme acima estipulado valendo como prova de quitação, os lançamentos efetuados, desde que, não estornados posteriormente; CLÁUSULA SÉTIMA: As prestações, os acessórios e a razão da progressão serão reajustados da seguinte forma:- As prestações, acessórios e a razão da progressão, serão reajustadas-

continua no verso

matricula

124.399

ficha

04

verso

mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, mediante a aplicação de índice idêntico ao utilizado para os reajustamentos dos depósitos de poupança livre mantidos nas Instituições Integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo; CLÁUSULA OITAVA: Ao término do prazo contratual, existindo saldo devedor, a quantia será resgatada pelos devedores da seguinte forma: Os devedores ficam responsáveis pelo pagamento do eventual saldo remanescente, que será pago integralmente em uma única parcela, juntamente com a última prestação prevista neste contrato; CLÁUSULA NONA: - As partes contratantes ratificam expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato celebrado em 10.10.89 que não tenham sido modificadas pelo presente contrato, ficando claro e expresso que tudo o que ora se avençou, integra-o para todos os fins e efeitos de direito. O Escrevente habilitado, José Julio Leite (José Julio Leite). O Oficial,

Av.04 - 124.399 - São Paulo, 21 de Março de 1995.

Do instrumento particular de 31 de janeiro de 1995, verifica-se que a hipoteca registrada sob n. 32 na matrícula n.102.900, deste Registro e constante das averbações ns. 01 e 02 (um e dois) na presente matrícula e nas de ns. 124.400, 124.401, ... 124.402 e 124.403, também deste Registro, foi quitada, ficando em consequência cancelada. O Escrevente habilitado, ...

José Julio Leite (José Julio Leite), O Oficial Substituto, Nelson Amoroso (Nelson Amoroso).

AV.05 - 124.399 - São Paulo, 20 de setembro de 2007.

(prenotação n.º 527.545 - 10/09/2007)

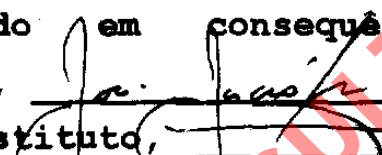

Do instrumento particular de 27 de agosto de 2007,

Continua na ficha 005



MATRÍCULA
124.399

FICHA
005

São Paulo, 20 de Setembro de 2007

verifica-se que a hipoteca registrada sob nº 42 na matrícula nº 102900 deste Registro e constante das averbações nºs 01 e 03 da presente matrícula e nas de nºs 124.400, 124.401, 124.402 e 124.403, também deste Registro, foi quitada, ficando em consequência cancelada. O escrevente autorizado,  (José Júlio Leite). O Oficial Substituto,  (Nelson Amoroso).

Av.06 - 124.399 - São Paulo, 20 de setembro de 2007.
(prenotação n.º 527.546 - 10/09/2007)

Da certidão de casamento extraída em 04 de fevereiro de 2004, do termo nº 6077, folhas 83 do livro B-26, pelo Oficial de Registro Civil do 24º Subdistrito Indianópolis desta Capital, consta que por sentença proferida pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI Pinheiros desta Capital, datada de 28 de maio de 1996, foi homologada a separação consensual do casal FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS e CLAUDIA MESQUITA MACHADO DE CAMPOS, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, CLAUDIA TANNUS DE MESQUITA. O escrevente autorizado,  (José Júlio Leite). O Oficial Substituto,  (Nelson Amoroso).

Av.07 - 124.399 - São Paulo, 20 de setembro de 2007.
(prenotação n.º 527.546 - 10/09/2007)

Da certidão de óbito extraída em 22 de janeiro de 2005, do termo nº 11101, folhas 435 do livro nº C-93, pelo Oficial de Registro Civil e de Interdições e Tutelas da Sede e Comarca de Pindamonhangaba, deste Estado, consta que em virtude do falecimento de FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS, ocorrido no dia 04 de outubro de 1997, o estado civil de

Continua no Verso

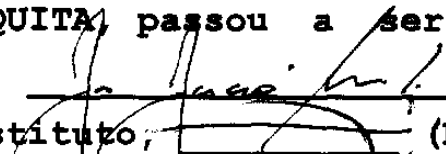
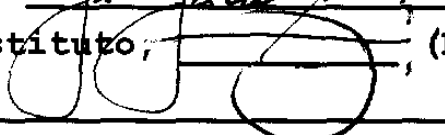
MATRÍCULA

124.399

FICHA

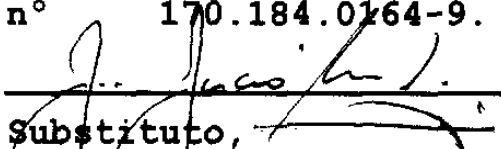
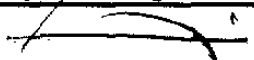
005

VERSO

CLAUDIA TANNUS DE MESQUITA, passou a ser o de viúva. O
escrevente autorizado,  (José Júlio
Leite). O Oficial Substituto,  (Nelson Amoroso).

Av.08 - 124.399 - São Paulo, 20 de setembro de 2007.

(prenotação n.º 527.546 - 10/09/2007)

Da certidão de dados cadastrais emitida em 02 de fevereiro
de 2005, pela Prefeitura do Município de São Paulo, consta
que o imóvel da matrícula, foi cadastrado pelo contribuinte
nº 170.184.0164-9. O escrevente autorizado,
 (José Júlio Leite). O Oficial
Substituto,  (Nelson Amoroso).

R.09 - 124.399 - São Paulo, 20 de setembro de 2007.

(prenotação n.º 527.546 - 10/09/2007)

TRANSMITENTE: CLÁUDIA TANNUS DE MESQUITA, brasileira,
viúva, economista, RG nº 7.539.214-8/SSP/SP, CPF nº
937.787.168/91, residente e domiciliada na Cidade de
Santos, deste Estado, na Rua Green Halgh nº 288, bairro
Embaré.

ADQUIRENTE: FELIPE NEIRA LAUAND, brasileiro, economista,
RG nº 20.318.392/SSP/SP, CPF nº 164.149.688/62, casado com
CHRISTIANA IZZO LAUAND, brasileira, professora, RG nº
21.901.860/SSP/SP, CPF nº 250.944.948/64, sob o regime da
comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77,
residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldo
Couto de Magalhães Junior nº 146.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 23 de novembro de 2004, do
1º Tabelião de Notas desta Capital, livro 3516, página 333.

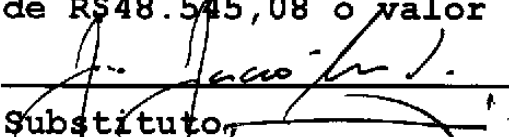
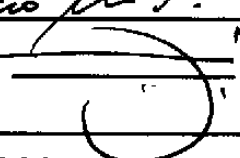
VALOR: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) sendo

Continua na ficha 006

MATRÍCULA
124.399

FICHA
006

São Paulo, 20 de Setembro de 2007

de R\$48.545,08 o valor da venda. O escrevente autorizado,
 (José Júlio Leite). O Oficial
Substituto,  (Nelson Amoroso).

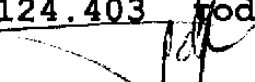
R.10 - 124.399 - São Paulo, 15 de outubro de 2007.
(prenotação nº 529.058 - 02/10/2007)

DEVEDORES: FELIPE NEIRA LAUAND, brasileiro, economista,
RG nº 20.318.392-SSP/SP, CPF nº 164.149.688-62, casado com
CHRISTIANA IZZO LAUAND, brasileira, professora, RG nº
21.901.860-SSP/SP, CPF nº 250.944.948-64, sob o regime da
comunhão parcial de bens, em 28 de setembro de 1995,
residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Professor
Alexandre Correia nº 591, apartamento 21.

CREDOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A, com sede nesta Capital,
na Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, CNPJ nº
33.066.408/0001-15.

TÍTULO: HIPOTECA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 28 de setembro de 2007, de
Notas do Tabelião por Lei do 29º Subdistrito-Santo Amaro
desta Capital, Livro 837-AX, páginas 123/127.

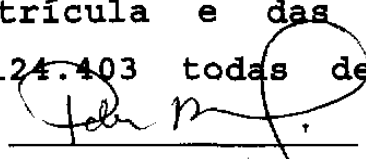

VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), pagáveis na
forma e condições constante do título, através de 36
parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 26.945,38 cada
uma, vencendo-se a primeira no dia 28 de outubro de 2007, e
as demais em igual dia nos meses subsequentes, até o final
pagamento em 28 de setembro de 2010; sendo o imóvel da
presente matrícula avaliado em R\$580.000,00, para os fins
do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro. A hipoteca é
garantida também pelos imóveis das matrículas nºs 124.400,
124.401, 124.402 e 124.403 todas deste Registro. O
Escrevente autorizado,  (Edson Souza da Silva).

Continua no Verso

MATRÍCULA
124.399FICHA
007

São Paulo, 01 de Março de 2010

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 09 de fevereiro de 2010, do 1º Tabelião de Notas da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 623, páginas 259/264.

VALOR: R\$ 5.366.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), destinados ao crédito rotativo para compra de veículos nacionais, a prazo indeterminado, conforme contrato mencionado no título (DN4559), e que está representado por uma Nota Promissória avalizada por Felipe Neira Lauand, cujo o prazo para pagamento das obrigações oriundas do referido contrato é de até 90 dias se automóveis, e até 180 dias se caminhões, contados da data do faturamento dos veículos. A garantia vigorará pelo prazo de 20 anos ou por período inferior desde que sejam efetivamente liquidados todos os débitos e responsabilidades da devedora perante o credor. A hipoteca também é garantida pelos imóveis das matrículas nºs 124.400, 124.401, 124.402 e 124.403 todas deste Registro. Valor da Garantia: R\$1.000.000,00, representado pelos imóveis; da presente matrícula e das matrículas 124.400, 124.401, 124.402 e 124.403 todas deste Registro. A Escrevente autorizada,  (Patricia Batista Nascimento e Souza). O Oficial Substituto,  (Nelson Amoroso).

R.13 - 124.399 - São Paulo, 06 de agosto de 2012.

(prenotação nº 655.359 - 24/07/2012).

Por Ofício nº 888/2012 de 16 de julho de 2012, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, Equipe de Auditoria e

Continua no Verso

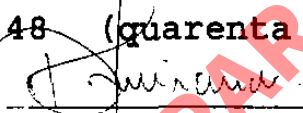
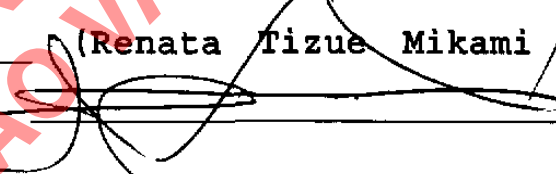
MATRÍCULA

124.399

FICHA

007

VERSO

Acompanhamento e Arrecadação - DICAT/DERAT/SP, Secretária da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, extraído processo nº 19515.720991/2012-11, verifica-se que nos termos do parágrafo 5º do artigo 64, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, foi determinado o ARROLAMENTO de bens e direitos do sujeito passivo FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62 referente a 50% do imóvel da presente matrícula, e do imóvel objeto da matrícula nº 150.723 deste Registro, constantes do Extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento contido no referido ofício, sendo que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens, ou direitos sobre o referido imóvel, deverá ser comunicada por essa Serventia a Delegacia da Receita Federal do Brasil, situado na Rua situado na Rua Luiz Coelho nº 197, nesta Capital, CEP 01309-001, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). A Escrevente autorizada,  (Renata Tizue Mikami Miranda). O Oficial Substituto,  (Paulo Ademir Monteiro).

Av.14 - 124.399 - São Paulo, 19 de novembro de 2013.

(prenotação nº 689.869 - 22/10/2013)

RÉUS: NOVATECH VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.125.127/0001-13; FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62.

AUTOR: BANCO SAFRA S/A, CNPJ nº 58.160.789/0001-28

TÍTULO: ARRESTO

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica passada em 22 de outubro de 2013 (11:57:47) emitida por Viviane Luzia de Oliveira, do 4º Ofício Cível do Foro Central desta

Continua na ficha 008



LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0124399-44

Visualização de Matrícula
15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

MATRÍCULA
124.399

FICHA
008

São Paulo, 19 de Novembro de 2013

Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo nº 0151535-84.2011.8.26.0100 que o autor move contra os réus, sendo nomeado depositário Felipe Neira Lauand.

VALOR: R\$ 498.477,95 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O arresto recai sobre 50% do imóvel desta matrícula e das matrículas nºs 124.400, 124.401, 124.402, e 124.403 todas deste Registro, e é praticada a teor do Parecer nº 312/2012-E exarado no Provimento CG nº 22/2012. A Escrevente autorizada, *Renata Tizue Mikami Miranda* (Renata Tizue Mikami Miranda). O Oficial Substituto, *Nelson Amoroso* (Nelson Amoroso).

Av.15 - 124.399 - São Paulo, 12 de agosto de 2014.
(prenotação nº. 710.512 - 16/07/2014).

RÉUS: INTERNACIONAL COMPANHIA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 07.033.989/0001-89; FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62; CHRISTIANA IZZO LAUAND, CPF nº 250.944.948-64.

AUTOR: TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO, CNPJ nº 48.880.116/0001-99.

TÍTULO: ARRESTO.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH000065681 passada em 16 de julho de 2014 (09:44:11) emitida por Debora Gouvea Franco, Escrevente do 41º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo nº 0160849-54.2011.8.26.0100 que o autor move contra os réus, sendo nomeado depositário Felipe Neira Lauand.

Continua no Verso

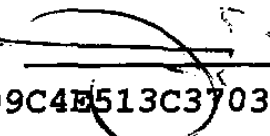
MATRÍCULA

124.399

FICHA

008


VERSO

VALOR: R\$ 1.332.410,24 (hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos de dez reais, e vinte e quatro centavos). O arresto recai também sobre os imóveis objeto das matrículas n.ºs. 150.723, 124.400 à 124.403 deste registro, e é praticado a teor do Parecer n.º 312/2012-E exarado no Provimento CG n.º 22/2012. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto,  (Nelson Amoroso).

#MD5:84DE799C4E513C3703B498EE6E96DF2B#

R.16 - 124.399 - São Paulo, 26 de novembro de 2014.

(prenotação n.º. 721.501 - 24/11/2014).

Por Ofício de 14 de novembro de 2014, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegação de Competência DERPF - São Paulo/SP, foi determinado o ARROLAMENTO de bens e direitos nos termos do parágrafo 5º do artigo 64, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, do do contribuinte CHRISTIANA IZZO LAUAND, CPF. n.º 250.944.948-64, referente a 50% do imóvel da presente matrícula, constante da Relação de Bens e Direitos Arrolados - requisição eletrônica n.º 14.00.01.18.74, sendo que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens, ou direitos sobre o referido imóvel, deverá ser comunicada por essa Serventia a Secretaria da Receita Federal de Administração Tributária, situado na Rua Luis Coelho, 197, nesta Capital, CEP 01309-001, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). A Escrevente autorizada, Patrícia Batista Nascimento e Souza. O Oficial Substituto,  (Nelson Amoroso).

Continua na ficha 009

MATRÍCULA

124.399

FICHA

009

São Paulo, 26 de Novembro de 2014

#MD5:94029ED87EAA946D449944570F673D43#

Av.17 - 124.399 - São Paulo, 18 de outubro de 2017.
(prenotação nº. 811.031 - 10/10/2017).

RÉUS: NOVATECH VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.125.127/0001-13;
e FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62.

AUTORA: ELAINE CRISTINA ANDRE DE OLIVEIRA, CPF nº
187.200.678-79.

TÍTULO: PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH000184894 passada
em 10 de outubro de 2017 (11:06:23) emitida por Claudia
Lombardi Villano, da 71ª Vara do Trabalho, desta Capital,
TRT da 02ª Região, extraída dos autos da ação de Execução
Trabalhista - processo nº 00019540320115020071 que a
autora move contra os réus, sendo nomeado depositário
Felipe Neira Lauand.

VALOR: R\$ 38.702,15 (trinta e oito mil, setecentos e dois
reais e quinze centavos). A Penhora recai sobre 50% do
imóvel. A Escrevente autorizada, Patrícia Batista
Nascimento e Souza. O Oficial Substituto,
(Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:49F2804F369671B34B36D691AEB52603#

Av.18 - 124.399 - São Paulo, 1 de dezembro de 2017.
(prenotação nº. 814.386 - 27/11/2017).

RÉU: FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62.

AUTOR: MARCELO DE NARDI ALEANZA, CPF nº 166.480.748-92.

TÍTULO: PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH000190736 passada
em 27 de novembro de 2017 (12:36:44) emitida por Fernando

Continua no Verso

MATRÍCULA

124.399

FICHA

009

VERSO

Carvalho Pimenta Figueirredo, Oficial de Justiça da Central de Mandados de Osasco, do Foro Osasco, deste Estado - TRT 2ª Região, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista - processo nº 02734003420095020045 que o autor move contra o réu, sendo nomeado depositário Felipe Neira Lauand.

VALOR: R\$ 384.797,08 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos). A penhora recai sobre 50% do imóvel, da matrícula. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:373CC4412760C0409F986E15AFF80D05#

Av.19 - 124.399 - São Paulo, 29 de março de 2018.

(prenotação nº. 821.536 - 02/03/2018).

RÉUS: NOVATECH VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.125.127/0001-13; e FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62.

AUTOR: BANCO SAFRA, CNPJ nº 58.160.789/0001-28.

TÍTULO: PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH000200523 passada em 02 de março de 2018 (11:47:43) emitida por Thiago Estegani Grotto, Escrevente Técnico Judiciário do 44º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo nº 4000928542012 que o autor move contra os réus, sendo nomeado depositário Felipe Neira Lauand.

VALOR: R\$ 555.475,92 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). A penhora recai também sobre os imóveis das

Continua na ficha 010



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA (CNM)
111252.2.0124399-44

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL

Visualização de Matrícula
15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA

124.399

FICHA

010

São Paulo, 29 de Março de 2018

matrículas nºs. 124.400, 124.401, 124.402 e ~~124.403~~ deste Registro. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto,

(Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:5D5E7CD3C384DA457AC4917D72094FD3#

Av.20 - 124.399 - São Paulo, 12 de junho de 2018.

(prenotação nº. 829.223 - 06/06/2018).

RÉU: FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62.

AUTOR: DIEGO GASTON BIANCO, CPF nº 232.941.688-10.

TÍTULO: PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH000214069 passada em 06 de junho de 2018 (12:41:03) emitida por Rodolfo Borges Garcia, da Central de Mandados desta Capital TRT 2ª Região, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista - processo nº 00029660920115020053 que o autor move contra o réu, sendo nomeado depositário Felipe Neira Lauand.

VALOR: R\$ 72.858,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto,

(Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:527811E2E422A59CFAF151CAFC1020C9#

Av.21 - 124.399 - São Paulo, 27 de agosto de 2018.

(prenotação nº. 834.668 - 10/08/2018).

RÉUS: FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62;

NOVATECH VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.125.127/0001-13;

CHRISTIANA IZZO LAUAND, CPF nº 250.944.948-64; e

INTERNACIONAL COMPANHIA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Continua no Verso

MATRÍCULA

124.399

FICHA

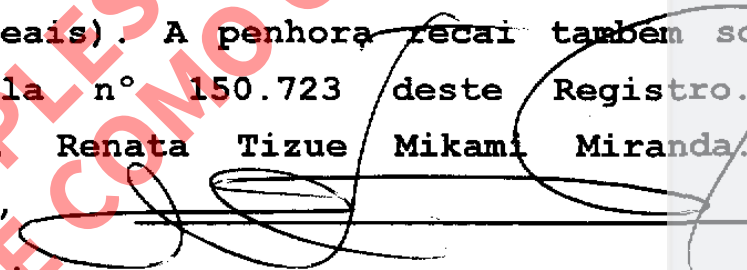
010
VERSO

LTDA, CNPJ n° 07.033.989/0001-89.

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n° 00.000.000/0001-91.

TÍTULO: PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH000224429 passada em 10 de agosto de 2018 (14:44:54) emitida por Cristina Claudia de Carvalho da Matta do 2° Ofício Cível do Foro Central de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo n° 00000620620188260068 que o autor move contra os réus, sendo nomeado depositário Felipe Neira Lauand.

VALOR: R\$ 1.920.087,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil, oitenta e sete reais). A penhora recai também sobre o imóvel da matrícula n° 150.723 deste Registro. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto,  (Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:5979898B938E989E4082F6844F07B0D0#

Av.22 - 124.399 - São Paulo, 19 de novembro de 2020.

PROT. INDISP. 202011.1211.01390116-IA-390 - 12/11/2020

Do comunicado n° 202011.1211.01390116-IA-390, emitido em 12 de novembro de 2020, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que FELIPE NEIRA LAUAND, CPF n° 164.149.688-62, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n° 00028954120115020074, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª

Continua na ficha 011

MATRÍCULA

124.399

FICHA

011

São Paulo, 19 de Novembro de 2020

Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório
Falcão. O Oficial Substituto,
(Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL

1112523J4000000059186120V)

#MD5:8442C6D94C69734DD7C303A5447EE300#

Av.23 - 124.399 - São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

PROT. INDISP. 202012.0711.01422234-IA-550 - 07/12/2020

Do comunicado nº 202012.0711.01422234-IA-550, emitido em
07 de dezembro de 2020, pela Central de Indisponibilidade,
nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de
Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São
Paulo, é feita a presente averbação para constar que
FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62, está com seus
bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos
nº 00002438220155020083, do Grupo Auxiliar de Execução e
Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo/SP - Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente
autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial
Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J4000000062110220Q)

#MD5:6B648C2834FC06C823541F1D1ADA7DE7#

Av.24 - 124.399 - São Paulo, 31 de março de 2021.

PROT. INDISP. 202103.2912.01552974-IA-830 - 29/03/2021

Do comunicado nº 202103.2912.01552974-IA-830, emitido em
29 de março de 2021, pela Central de Indisponibilidade,
nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de
Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São
Paulo, é feita a presente averbação para constar que

Continua no Verso

MATRÍCULA
124.399

FICHA
011

VERSO

FELIPE NEIRA LAUAND, CPF n° 164.149.688-62, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n° 00020203720115020053, de Grupo auxiliar de execução e pesquisa patrimonial - GAERP - Tribunal Regional do trabalho 2ª região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).
(SELO DIGITAL 1112523J4000000070661921X)
#MD5:5AE753A0BF51134D7E3A141A2FBE4F77#

Av.25 - 124.399 - São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

PROT. INDISP. 202112.1523.01951768-IA-550 - 16/12/2021

Do comunicado n° 202112.1523.01951768-IA-550, emitido em 15 de dezembro de 2021, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que FELIPE NEIRA LAUAND, CPF n° 164.149.688-62, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n° 00014340320155020039, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo - GAERP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J4000000094754921L)
#MD5:E95CA6C2580A26FDC06DC226C01A8F16#

Av.26 - 124.399 - São Paulo, 21 de março de 2022.

PRENOTAÇÃO n°. 951.112 - 22/02/2022

Continua na ficha 012

MATRÍCULA
124.399

FICHA
012

São Paulo, 21 de Março de 2022

Nos termos do r.despacho proferido em 20 de outubro de 2021, com força de Ofício, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Farley Roberto Rodrigues de Carvalho Ferreira, da 71ª Vara do Trabalho desta Capital - 2ª Região, extraído dos autos de ação Trabalhista - processo nº 0001954-03.2011.5.02.0071, verifica-se que foi determinado o cancelamento da penhora objeto da Av.17 da presente matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda, Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro) (SELO DIGITAL 111252331000000101826322B) #MD5:EB58C5CD32EA9949C97F5988D8A3F2DD#

Av.27 - 124.399 - São Paulo, 14 de julho de 2022.

PRENOTAÇÃO nº. 963.533 - 01/07/2022

Por Certidão eletrônica PH000423422 passada em 30 de junho de 2022 (14:41:50) emitida por Karen Marcelli dos Santos Silva, Escrevente do 32º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo nº 0186742-81.2010.8.26.0100, que o autor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04 move contra os réus PROTEINDUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.863.935/0001-04; JOSÉ MIGUEL LAUAND FILHO, CPF nº 067.078.908-91; CHRISTIANA IZZO LAUAND, CPF nº 250.944.948-64; FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62, verifica-se que foi determinada a PENHORA do imóvel da matrícula, para garantia do valor de R\$ 4.524.721,75 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil,

Continua no Verso

MATRÍCULA

124.399

FICHA

012

VERSO

setecentos e vinte e um reais, setenta e cinco centavos), sendo nomeado depositário Felipe Neira Lauand. A penhora recai também sobre os imóveis das matrículas n.ºs. 124.400, 124.401, 124.402 e 124.403 deste Registro. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000001114468222)

#MD5:1C41BA092C56AA8E4ED184F8A44EC1E9#

Av.28 - 124.399 - São Paulo, 8 de setembro de 2022.

PROT. INDISP. 202208.2614.02321736-IA-509 - 29/08/2022

Do comunicado n.º 202208.2614.02321736-IA-509, emitido em 26 de agosto de 2022, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que FELIPE NEIRA LAUAND, CPF n.º 164.149.688-62, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos n.º 00018444320125020079, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523J40000001161697220)

Av.29 - 124.399 - São Paulo, 28 de setembro de 2022.

PRENOTAÇÃO n.º. 971.067 - 14/09/2022

Nos termos da r.decisão proferida em 08 de novembro de

Continua na ficha 013

MATRÍCULA

124.399

FICHA

013

São Paulo, 28 de Setembro de 2022

2021, com força de Mandado, assinado digitalmente pela MMª. Juíza de Direito Drª. Daniela Nudeliman Guiguet Leal, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Cédula de Crédito Bancário - Processo nº 0000062-06.2018.8.26.0068, verifica-se que foi determinado o CANCELAMENTO da penhora objeto da Av.21 da presente matrícula, ficando em consequência cancelada a referida averbação. Documentos enviados eletronicamente via ONR com o protocolo nº AC001928556 em 13/09/2022 às 17:54:54. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 111252331000000118029422Z) #MD5:5C6BAC05B599BE50BCD6B4A3D1D91BFF#

Av.30 - 124.399 - São Paulo, 14 de junho de 2023.

PROT. INDISP. 202306.1312.02753665-IA-570 - 13/06/2023

Do comunicado nº 202306.1312.02753665-IA-570, emitido em 13 de junho de 2023, pela Central de Indisponibilidade, nos termos do item 412.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação para constar que FELIPE NEIRA LAUAND, CPF nº 164.149.688-62, está com seus bens INDISPONÍVEIS, conforme decisão proferida nos autos nº 00028954120115020074, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo- GAEPP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Escrevente autorizado, Claudemir Honório Falcão. O Oficial, (SELO DIGITAL 1112523J40000001403392239)

Continua no Verso

MATRÍCULA

124.399

FICHA

013

VERSO

#MD5:48F09530EEF34C02F81D735D677A7796#

Av.31 - 111252.2.0124399-44 - 10 de outubro de 2023.

PRENOTAÇÃO n°. 1.006.758 - 13 de setembro de 2023.

Nos termos do r.despacho proferido em 16 de maio de 2023, com força de Ofício, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. Diego Cunha Maeso Montes, da 39ª Vara do Trabalho, desta Capital - TRT 2ª Região, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista - Processo n° 0001434-03.2015.5.02.0039, que o autor NELSON SCHULZ, CPF/MF n° 988.266.468-72, move contra os réus ZAPLIFT LTDA, CNPJ/MF n° 03.257.590/0001-20; CONSTANCE MOYRA THORP, CPF/MF n° 387.757.868-34; FELIPE NEIRA LAUAND, CPF/MF n° 164.149.688-62; e ROBERT ALAN THORP BILTON, CPF/MF n° 093.762.768-25, foi determinada a PENHORA do imóvel da matrícula, para garantia do valor de R\$ 335.095,95 (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) em 30/04/2022. A penhora é garantida também pelo imóveis das matrículas n°s. 124.400, 124.401, 124.402, e 124.403, deste Registro; e é praticado a teor do permissivo no Artigo 22 do Provimento CG n° 13/2012. O Escrevente Autorizado, Giovanni Ferreira. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO

DIGITAL 111252321000000151687223X)

#MD5:202FF7F389C11F369A4FD1EF7B9024D6#